



FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR DO ESTADO DE SÃO PAULO

DIRETORIA EXECUTIVA

Av. Brigadeiro Luis Antônio, 2701 – 10º andar – São Paulo/SP – 01401-000 (11)3150-1907

ATA DA 13ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA DIRETORIA EXECUTIVA

Seguem as principais deliberações e temas da reunião extraordinária realizada em 02 de outubro de 2020, na sede da SP-PREVCOM:

Participantes os Diretores Carlos Henrique Flory, Diretor-Presidente, Patrícia Sales de Oliveira Costa, Diretora de Relacionamento Institucional, Flávia Nazaré de Souza Barletta, Diretora de Investimentos e Roberto Pitaguari Germanos, assessor jurídico da Fundação. Justificadas as ausências das Diretorias de Seguridade e Administrativa, em razão de sua natureza extraordinária e de compromissos assumidos anteriormente.

O Diretor-presidente convocou extraordinariamente a diretoria, tendo em vista os fatos a respeito da subscrição da Fundação no BTG PACTUAL ECONOMIA REAL FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES MULTISTRATÉGIA, inscrito no CNPJ/ME sob nº 35.640.811/0001-31 ("FIP"). A Diretora de Investimentos fez relato a respeito dos últimos acontecimentos, informando que o FIP requer voto por escrito em Consulta Formal objetivando a tomada de decisão, por escrito, dos temas a serem tratados na Assembleia convocada para o dia 3 de outubro. Dentre outros assuntos, o FIP requer voto a respeito de situações de potencial conflito de interesses com duas das empresas alvo, CCRR e Inspira. Com apoio de consultoria externa, e cientes da atenção que este tipo de investimentos requer, foram feitos questionamentos ao FIP, tanto em reuniões como por pedidos escritos, notadamente o Ofício Presidência 85/2020, de 1º de outubro de 2020. Mencionado Ofício requereu prazo adicional ao FIP para que a Fundação pudesse ter tempo e condições de avaliar as informações e dados. Em resposta a tal Ofício, na noite de 1º de outubro, o FIP

retornou com informações e esclarecimentos parciais, e não concedeu o prazo requerido para melhor análise. Em seguida houve deliberação, por unanimidade dos presentes, para que haja abstenção de voto nos assuntos que digam respeito aos temas relativos às situações de potencial conflito de interesses. O voto deverá ser motivado, explicitando as lacunas informacionais, a recusa da extensão de prazo e demais itens que a assessoria jurídica reputar pertinentes.